TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças anuais de uso de soluções de produtividade, análise e visualização de dados e inteligência artificial generativa, disponibilizadas no modelo de Software como Serviço SaaS, compreendendo: I 02 (duas) licenças anuais de solução integrada de produtividade e colaboração em nuvem; II 02 (duas) licenças anuais de solução de inteligência de negócios, análise e visualização interativa de dados; e III 05 (cinco) licenças anuais de plataforma corporativa de inteligência artificial generativa. 1.1.1. A contratação compreenderá, durante todo o período de vigência das licenças, o direito de uso das soluções, as atualizações de versão, as correções de segurança, o suporte técnico, a manutenção da disponibilidade dos serviços e as demais funcionalidades especificadas neste Termo de Referência. 1.2. Especificações e quantitativos 1.1.2. As soluções deverão ser disponibilizadas por meio de contas institucionais individualizadas, com gerenciamento administrativo, mecanismos de autenticação e recursos de segurança, privacidade e proteção de dados compatíveis com o uso pela Administração Pública. 1.1.3. A contratação observará os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, segurança da informação e seleção da proposta mais vantajosa, sendo admitidas soluções de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente aos requisitos funcionais, técnicos, de segurança e de compatibilidade definidos neste Termo de Referência. 1.2.1. Os itens, as unidades de medida e os quantitativos estão definidos na tabela a seguir. As especificações técnicas detalhadas, os requisitos mínimos, as condições de licenciamento e os meios de comprovação de conformidade encontram-se no Anexo I Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos das Soluções, parte integrante deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licença de uso de software office 365	0028070	anual	2
2	Licença de uso de software Power BI	0028071	anual	2

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

3	Licença de uso Plataforma de Inteligência Artificial generativa (IA)	0036205	anual	5

1.2.2. Os fornecedores deverão consultar integralmente este Termo de Referência e o Anexo I antes da elaboração de suas propostas. A descrição resumida dos itens na tabela ou no sistema eletrônico de compras não substitui nem dispensa o atendimento às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas nesses documentos. 1.2.3. As referências a fabricantes, plataformas ou produtos existentes no mercado possuem caráter meramente referencial, destinadas à identificação das funcionalidades pretendidas, sendo admitidas soluções equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I. Eventual indicação específica de marca deverá ser excepcional e formalmente justificada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.2.4. A proposta deverá contemplar todas as funcionalidades, os quantitativos, o período de licenciamento, os requisitos de segurança e as condições de fornecimento exigidos neste Termo de Referência e no Anexo I, incluindo os custos necessários à ativação, à configuração inicial, às atualizações e ao suporte durante o período contratado. 1.3. Catálogo eletrônico de padronização 1.2.5. Eventuais dúvidas ou divergências entre as descrições constantes do sistema eletrônico, deste Termo de Referência e do Anexo I deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento antes da apresentação das propostas. As divergências identificadas serão esclarecidas e, quando necessário, corrigidas nos instrumentos da contratação. 1.3. Não será adotado catálogo eletrônico de padronização para a definição das especificações do objeto, em razão da inexistência de item padronizado que contemple integralmente os requisitos técnicos e funcionais necessários ao atendimento da demanda institucional. 1.3.1. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização encontra-se justificada nos autos, nos termos do art. 19, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da utilização dos códigos oficiais de catalogação disponíveis no sistema estadual de compras. 1.4. Classificação do objeto 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.5. Enquadramento quanto a bens de luxo 1.5.

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

Por se tratar de licenciamento temporário de uso de software disponibilizado em nuvem, no modelo Software como Serviço SaaS, o objeto não se caracteriza como aquisição de bem de consumo de luxo. De todo modo, as especificações foram limitadas aos requisitos estritamente necessários ao atendimento da necessidade administrativa, sem inclusão de características de ostentação, exclusividade ou padrão de qualidade superior sem justificativa funcional. 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite vigente na data do procedimento, a apuração das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e as disposições do Decreto Estadual nº 16.119/2023. 2.1.1. Confirmado o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada nos termos do art. 7º, § 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.941/2022, observadas as exigências dos §§ 9º e 10 do mesmo artigo. 2.1.2. A dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar não afasta a necessidade de demonstração, nos autos, do interesse público envolvido, da necessidade administrativa, da adequação da solução, dos quantitativos estimados, dos requisitos técnicos, da compatibilidade dos preços e dos resultados pretendidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo de contratação direta. 2.1.3. A contratação direta será instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 16.119/2023, compreendendo a formalização da demanda, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, os pareceres técnicos e jurídicos, quando cabíveis, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, observadas as exigências legais de publicidade. 2.2. Contextualização institucional 2.2. A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul FUNTRAB tem como missão combater o desemprego e promover a proteção social do trabalhador, com base nas políticas nacionais e estaduais de trabalho, emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

2.2.1. Compete à FUNTRAB planejar, coordenar e executar políticas públicas de trabalho, emprego e geração de renda, incluindo ações relacionadas à intermediação de mão de obra, ao seguro-desemprego, à qualificação social e profissional, à pesquisa e análise do mercado de trabalho e ao apoio à economia popular e solidária. 2.2.2. O desempenho dessas competências demanda a produção, o tratamento, a análise e a apresentação de informações administrativas

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

e estatísticas, bem como a elaboração de relatórios técnicos, estudos, planilhas, apresentações, painéis gerenciais, documentos institucionais, minutas e outros instrumentos necessários ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas desenvolvidas pela Fundação. 2.2.3. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de apoiar a produtividade administrativa, a análise e a visualização de dados e a elaboração assistida de conteúdos, proporcionando maior agilidade, padronização, qualidade, segurança e eficiência às atividades institucionais. 2.3. Necessidade da solução de produtividade e colaboração 2.3. O quantitativo de 02 (duas) licenças anuais destina-se à Gerência do Observatório do Trabalho, para atendimento das atividades de elaboração, tratamento, organização e compartilhamento de documentos, planilhas, relatórios e informações relacionados ao assessoramento estatístico. I 2.3.1. A solução deverá proporcionar compatibilidade com os formatos de arquivos utilizados institucionalmente, recursos de edição e colaboração, armazenamento em nuvem, atualizações de segurança e integração com o ambiente tecnológico adotado pela Fundação, conforme requisitos definidos neste Termo de Referência. 2.3.2. O quantitativo de 02 (duas) licenças foi definido com base na necessidade de atendimento dos seguintes perfis ou unidades administrativas: 02 (duas) licença destinada a Gerência do Observatório 2.4. Necessidade da solução de análise e visualização de dados 2.4. A contratação de 02 (duas) licenças anuais de solução de inteligência de negócios, análise e visualização interativa de dados destina-se, especialmente, ao apoio das atividades do Observatório do Trabalho de Mato Grosso do Sul e de outras unidades responsáveis pela produção, consolidação, análise e apresentação de informações gerenciais. 2.4.1. O Observatório do Trabalho atua na produção e análise de informações destinadas a subsidiar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, abrangendo, entre outras áreas, a intermediação de mão de obra, a qualificação social e profissional, a economia solidária e o microcrédito. 2.4.2. A solução permitirá organizar e tratar bases de dados, desenvolver indicadores, elaborar painéis gerenciais e produzir informações destinadas ao acompanhamento dos serviços executados no âmbito do Sistema Nacional de Emprego desenvolvidas pela FUNTRAB. SINE/MS e das demais ações 2.4.3. A ferramenta também apoiará a elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação das políticas públicas, inclusive aqueles submetidos à apreciação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul CETER/MS. 2.4.4. O quantitativo de 02 (duas) licenças anuais destina-se à Gerência do Observatório do Trabalho, para atendimento das atividades de tratamento, análise, consolidação e visualização de dados, elaboração de

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

indicadores e desenvolvimento de painéis gerenciais relacionados às políticas públicas de trabalho, emprego e renda. 2.5. Necessidade da plataforma de inteligência artificial generativa 2.5. A contratação de 05 (cinco) licenças anuais de plataforma corporativa de inteligência artificial generativa tem por finalidade apoiar atividades administrativas e técnicas que envolvam pesquisa, organização e síntese de informações, análise de documentos, elaboração e revisão de textos, estruturação de relatórios, criação de conteúdos institucionais e aperfeiçoamento da comunicação administrativa. 2.5.1. A utilização da inteligência artificial terá natureza complementar e assistiva, não substituindo a análise, a decisão ou a responsabilidade dos agentes públicos. Todo conteúdo produzido pela ferramenta deverá ser revisado e validado pelo servidor responsável antes de sua utilização em documentos, processos administrativos, manifestações técnicas ou comunicações oficiais. 2.5.2. A solução deverá contribuir para: I reduzir o tempo empregado na elaboração e revisão preliminar de documentos; II apoiar a organização e a síntese de conteúdos extensos; III melhorar a clareza, a padronização e a qualidade da redação administrativa; IV auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, apresentações e materiais informativos; V apoiar a análise preliminar de dados e documentos, sem substituir a conferência humana; HASH: VI ampliar a produtividade das unidades contempladas; e VII favorecer a disseminação responsável de recursos tecnológicos de apoio à gestão pública. 2.5.3. A plataforma deverá possuir recursos adequados ao uso institucional, incluindo gerenciamento individualizado de contas, proteção das informações inseridas, controles de privacidade e segurança, atualização contínua e condições de uso compatíveis com a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 2.5.4. É vedada a inserção na plataforma de credenciais de acesso, informações sigilosas, documentos sujeitos à restrição legal de acesso e dados pessoais cujo tratamento não esteja autorizado. O tratamento de dados pessoais deverá observar a finalidade institucional, a necessidade, a base legal aplicável e as medidas de segurança previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas normas institucionais de segurança da informação, priorizando-se a utilização de dados anonimizados. 2.5.5. O quantitativo de 05 (cinco) licenças foi dimensionado para atendimento de Gerência de Observatório 4 (quatro), Diretoria Presidência 1 (uma), considerando a necessidade de acesso individual às funcionalidades de elaboração, revisão, síntese e análise documental. A distribuição observará as atribuições dos usuários e a frequência de utilização prevista, sendo vedado o compartilhamento de credenciais. I) II) 2.6. Da contratação estar prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir: A contratação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, perspectivas recursos; objetivos: Promover a

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

melhoria das condições ambientais de trabalho e nas perspectivas da sociedade: reduzir o impacto ambiental da atividade. A contratação está alinhada ao plano PPA Plano Pluri Anual; Plano de Ações e Serviços PAS do Sistema Nacional de Emprego Sine e Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul FET, e Plano de Contratação anual.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA 3.1.1. Não será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, considerando a natureza digital do objeto. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, acesso a páginas oficiais do fabricante ou demonstração remota, exclusivamente para comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência. 3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL 3.2.1. Não se aplica. 3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: 3.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. MATERIAIS OFERTADOS: 3.4.1. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica que permita verificar o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência e do Anexo I, identificando expressamente o fabricante, a solução, o plano, a edição, a modalidade de licenciamento e o período de assinatura ofertados, observadas as seguintes condições: I quando a documentação estiver disponível exclusivamente em língua estrangeira, deverão ser apresentadas em língua portuguesa as informações relevantes para a comprovação dos requisitos exigidos, admitida tradução simples, sem prejuízo de eventual solicitação de esclarecimentos pela Administração; II havendo diferentes planos, versões, edições ou modelos na documentação apresentada, o fornecedor deverá identificar expressamente qual solução está sendo ofertada, informando o fabricante, a denominação comercial, o

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

plano e a versão ou edição, quando aplicável; e III as informações apresentadas deverão ser provenientes, preferencialmente, de documentação ou página oficial do fabricante.

3.4.2. A documentação deverá permitir identificar as funcionalidades incluídas, os limites de utilização e os pré-requisitos necessários ao funcionamento da solução. Não será suficiente a indicação genérica da marca ou da família de produtos sem identificação do plano efetivamente ofertado. 3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 3.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o reduzido vulto econômico, a natureza padronizada do objeto e o pagamento condicionado à efetiva disponibilização e ativação das licenças, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela validade e pelo funcionamento das soluções durante todo o período contratado. 3.6. DA SUSTENTABILIDADE 3.6.1. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a adoção de critérios pertinentes e proporcionais à natureza digital do objeto. 3.6.2. Por se tratar de licenciamento de softwares disponibilizados em nuvem, no modelo Software como Serviço SaaS, sem fornecimento ordinário de equipamentos, mídias físicas ou materiais de consumo, não se aplicam requisitos relacionados a embalagens, logística reversa, substâncias perigosas ou desfazimento de bens. I disponibilização e ativação das licenças por meio eletrônico; 3.6.3. São aplicáveis à contratação, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade: II emissão e tramitação de documentos, comprovantes e comunicações em formato digital; III redução do consumo de papel e de materiais de expediente; IV utilização de recursos de colaboração e armazenamento em nuvem; e V redução da necessidade de instalação e manutenção de infraestrutura computacional local. 3.6.4. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis foram definidos de forma proporcional ao objeto, sem inclusão de exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade. 3.7. DO PARCELAMENTO 3.7.1. O objeto será parcelado em itens, considerando a divisibilidade das soluções, a existência de mercados fornecedores distintos e a possibilidade de execução independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

3.7.2. A contratação será parcelada em 03 (três) itens autônomos, correspondentes à solução de produtividade e colaboração em nuvem, à solução de análise e visualização de dados e à plataforma de inteligência artificial generativa. 3.7.3. A adjudicação ocorrerá por item, permitindo-se que os fornecedores apresentem propostas para um ou mais itens, tendo em vista que as soluções possuem funcionalidades, fabricantes, modelos de licenciamento e canais de comercialização distintos e podem ser fornecidas e utilizadas independentemente. 3.7.4. O parcelamento amplia a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

vantajosa para cada item, sem prejuízo técnico ou operacional para a Administração. 3.8 CONSÓRCIO 3.8.1. Não será permitida a participação de empresas constituídas em consórcio, considerando o reduzido vulto econômico, a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, bem como a existência de fornecedores capazes de executar individualmente cada item. 3.8.2. A vedação não prejudica a competitividade, especialmente porque a adjudicação ocorrerá por item, possibilitando que cada fornecedor participe apenas dos itens compatíveis com sua área de atuação e capacidade de fornecimento. 3.9. SUBCONTRATAÇÃO 3.8.3. A formação de consórcio mostra-se desnecessária, uma vez que a execução não exige a reunião de competências técnicas, estruturas operacionais ou capacidades econômico financeiras distintas. 3.8.4. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas em consórcio, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. 3.9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela contratada. 3.9.2. Não será considerada subcontratação a disponibilização da solução tecnológica diretamente pelo fabricante, a utilização da infraestrutura em nuvem do fabricante ou a participação de distribuidor ou revendedor na cadeia regular de comercialização das licenças, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a FUNTRAB. 3.10. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTATAÇÃO 3.10.1. Da contratação 3.10.1.1. A contratação compreende o fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de licenças de uso de soluções de produtividade e colaboração, análise e visualização de dados e inteligência artificial generativa, disponibilizadas em ambiente de computação em nuvem, no modelo Software como Serviço SaaS, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência. 3.10.1.2. As licenças deverão ser originais, novas, regulares e legalmente comercializadas no território nacional, fornecidas diretamente pelo fabricante ou por distribuidor ou revendedor habilitado, quando aplicável. 3.10.1.3. Não serão aceitas licenças: I gratuitas, temporárias, educacionais, acadêmicas, promocionais, experimentais ou destinadas exclusivamente a uso doméstico; II anteriormente utilizadas, recondicionadas, transferidas irregularmente ou vinculadas a terceiros; III obtidas mediante compartilhamento indevido de contas ou credenciais; V cuja validade seja inferior ao período de 12 (doze) meses. IV fornecidas em desacordo com os termos de licenciamento do fabricante; ou 3.10.1.4. As licenças deverão ser disponibilizadas por meio de contas institucionais individualizadas, vinculadas aos endereços eletrônicos indicados pela FUNTRAB, sendo vedado o compartilhamento de credenciais entre usuários. 3.10.1.5. A vigência de cada licença deverá ser contada a partir da efetiva ativação e

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

disponibilização para uso pela FUNTRAB, não sendo considerada como início da vigência a mera emissão da nota fiscal, o recebimento de chave ou código de ativação ou a formalização do pedido. 3.10.1.6. Durante todo o período contratado deverão estar incluídos no valor da licença: I direito de acesso e utilização da solução; II atualizações de versão;

III correções de segurança; IV manutenção das funcionalidades contratadas; V suporte técnico para ativação, acesso e regularização das contas; e VI evolução ordinária da solução disponibilizada pelo fabricante para o plano contratado. a) Solução de produtividade e colaboração em nuvem 3.10.1.7. A solução de produtividade e colaboração deverá permitir, no mínimo: I criação, edição, formatação, revisão, impressão e conversão de documentos de texto; II criação e edição de planilhas eletrônicas, incluindo fórmulas, funções, tabelas, filtros, gráficos e tratamento de dados; III criação, edição e apresentação de conteúdos em formato de slides; IV abertura, edição e gravação dos formatos de arquivos habitualmente utilizados pela FUNTRAB, especialmente DOCX, XLSX e PPTX, preservando, tanto quanto tecnicamente possível, sua estrutura, formatação e conteúdo; V exportação de documentos para o formato PDF; VI utilização em computador e por meio de navegador de internet, conforme as características do plano contratado; VII armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem; VIII colaboração entre usuários autorizados; e IX atualização e correção de segurança durante a vigência. 3.10.1.8. A solução de produtividade e colaboração deverá atender aos requisitos do Anexo I e demonstrar compatibilidade com os formatos de arquivos e as rotinas institucionais nele especificados, admitidas soluções equivalentes que comprovem integralmente essa conformidade. b) Solução de análise e visualização de dados 3.10.1.9. A solução de inteligência de negócios, análise e visualização de dados deverá permitir, no mínimo: I importação e tratamento de dados provenientes de planilhas eletrônicas, arquivos CSV e outras fontes compatíveis com o ambiente da FUNTRAB;

II criação de relacionamentos, medidas, indicadores e modelos de dados; III elaboração de gráficos, tabelas, mapas, cartões, filtros e outros elementos visuais; IV criação de relatórios e painéis interativos; V aplicação de filtros e segmentações de dados; VI atualização das bases de dados utilizadas nos relatórios; VII publicação e compartilhamento controlado de relatórios e painéis com usuários autorizados, conforme as funcionalidades do plano contratado; VIII exportação de informações e relatórios para formatos usuais de mercado; IX controle de acesso aos conteúdos publicados; e X acesso à solução por meio de conta institucional individualizada. 3.10.1.10. A solução de análise e visualização de dados deverá atender aos requisitos do Anexo I, inclusive quanto à interoperabilidade com os arquivos, as

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

fontes de dados e os painéis identificados pela área técnica, conforme os critérios de verificação previamente estabelecidos. c) Plataforma de inteligência artificial generativa 3.10.1.11. A plataforma de inteligência artificial generativa deverá ser disponibilizada em plano pago destinado ao uso profissional ou corporativo, mediante acesso individualizado por usuário. 3.10.1.12. A plataforma deverá utilizar modelos de linguagem de grande porte Large Language Models LLM, com capacidade de compreender instruções em linguagem natural e gerar conteúdos compatíveis com as atividades administrativas e técnicas da FUNTRAB. 3.10.1.13. A plataforma deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: I interação e geração de respostas em português do Brasil; II elaboração, revisão, correção, reescrita, ampliação e resumo de textos; III adequação de linguagem, clareza, coesão e estruturação de conteúdos; IV elaboração assistida de minutas, relatórios, ofícios, comunicações, apresentações, quadros e outros conteúdos administrativos; V análise, comparação, organização e síntese de documentos; VI envio e processamento de arquivos pelo usuário;

VII processamento, no mínimo, de arquivos nos formatos PDF, DOCX, XLSX, CSV e TXT, admitidos formatos equivalentes que preservem as mesmas funcionalidades; VIII análise simultânea de mais de um documento em uma mesma conversa ou ambiente de trabalho; IX extração e organização de informações contidas nos documentos enviados; X criação de tabelas, listas, resumos, comparações e estruturas organizadas com base nos conteúdos analisados; XI auxílio na análise de planilhas e dados estruturados; XII manutenção de histórico individual de conversas; XIII possibilidade de exclusão das conversas e dos arquivos pelo usuário ou administrador, conforme as funcionalidades do plano; XIV continuidade contextual durante a mesma conversa, permitindo a análise de documentos e instruções sucessivas; XV acesso por meio de navegador de internet atualizado; XVI atualização dos modelos e funcionalidades durante o período da assinatura; e XVII disponibilização de documentação, central de ajuda ou orientações de uso. 3.10.1.14. A solução deverá permitir o envio de arquivos com capacidade mínima de 10 MB por arquivo e, no mínimo, 5 (cinco) arquivos em uma mesma conversa ou sessão de trabalho, sem prejuízo de limites superiores disponibilizados pelo plano ofertado. 3.10.1.15. A plataforma deverá permitir a análise de documentos extensos, com capacidade mínima correspondente a 100 (cem) páginas de texto por documento, ressalvadas limitações decorrentes da quantidade de imagens, complexidade da formatação ou volume total de informações processadas. 3.10.1.16. Quando a plataforma disponibilizar ferramenta de pesquisa na internet, as respostas baseadas em pesquisa deverão permitir a identificação das fontes consultadas, por meio de referências ou endereços eletrônicos acessíveis ao

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

usuário. 3.10.1.17. A plataforma deverá informar de maneira clara os limites aplicáveis ao plano ofertado, incluindo, quando existentes: I número de mensagens ou solicitações; II quantidade e tamanho de arquivos;

III capacidade de processamento; IV utilização de modelos avançados; V armazenamento de conteúdos; e VI restrições temporárias decorrentes de excesso de utilização. 3.10.1.18. Não será aceita solução baseada exclusivamente em franquia de créditos insuficiente para utilização profissional regular. O plano ofertado deverá possibilitar o uso recorrente pelos usuários durante a jornada de trabalho, observados os limites razoáveis e as políticas de utilização do fabricante. 3.10.1.19. As respostas produzidas pela inteligência artificial terão natureza exclusivamente assistiva e não vinculante, permanecendo sob responsabilidade do agente público a revisão, a validação e a aprovação dos conteúdos antes de sua utilização. 3.10.1.20. A solução não poderá ser utilizada como único fundamento para decisões administrativas, manifestações técnicas, avaliações de pessoas, aplicação de sanções, emissão de pareceres ou prática de atos que produzam efeitos jurídicos. 3.10.4. Da necessidade de descrição profissional 3.10.1.21. Não será exigida plataforma, modelo de linguagem, interface, denominação comercial ou funcionalidade exclusiva de determinado fabricante. Será aceita qualquer solução que comprove o atendimento integral aos requisitos definidos neste Termo de Referência. 3.10.4.1. Não se aplica a exigência de descrição ou disponibilização de categoria profissional específica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de licenças de uso de software em nuvem, sem alocação de mão de obra, dedicação exclusiva ou disponibilização permanente de profissionais nas dependências da FUNTRAB. 3.10.4.2. Os atendimentos de suporte poderão ser realizados por profissionais indicados pela contratada ou pelo fabricante, sem vínculo trabalhista com a FUNTRAB e sem caracterização de cessão de mão de obra. 3.10.5. Do treinamento e capacitação

3.10.5.1. Não será exigida a realização de treinamento presencial ou programa formal de capacitação, considerando que as soluções possuem interface padronizada e recursos de autoaprendizagem. 3.10.5.2. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais: I orientações iniciais para ativação e acesso às soluções; II manuais, tutoriais, vídeos ou acesso à central de aprendizagem do fabricante; III esclarecimentos sobre as funcionalidades do plano contratado; IV orientações sobre gerenciamento das contas, quando aplicável; e V suporte remoto para solução de dificuldades relacionadas à ativação e ao acesso. 3.10.5.3. Para a plataforma de inteligência artificial, a FUNTRAB deverá promover orientação interna aos usuários contemplando, no mínimo: I uso responsável da inteligência artificial; II necessidade de revisão humana das respostas; III prevenção à inserção indevida de

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

informações sigilosas ou dados pessoais; IV possibilidade de produção de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas pela plataforma; V respeito aos direitos autorais e à propriedade intelectual; e VI responsabilidade do servidor pelo conteúdo efetivamente utilizado. 3.10.6. Do requisito de segurança da informação (LGPD) 3.10.6.1. A contratada e as soluções fornecidas deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as políticas e normas de segurança da informação aplicáveis à FUNTRAB. 3.10.6.2. As soluções deverão utilizar mecanismos de proteção das comunicações e dos dados transmitidos, compatíveis com os padrões de segurança usualmente adotados no mercado. 3.10.6.3. As contas deverão possuir autenticação individualizada, sendo vedado o compartilhamento de senhas ou credenciais.

3.10.6.4. A plataforma de inteligência artificial deverá assegurar que os comandos, documentos, arquivos e respostas produzidos no ambiente institucional não sejam utilizados, por padrão, para treinamento público ou aperfeiçoamento geral dos modelos de inteligência artificial, salvo mediante autorização prévia e expressa da FUNTRAB. 3.10.6.5. A condição prevista no item anterior deverá ser comprovada por meio de termos de uso, política de privacidade, declaração ou documentação oficial do fabricante aplicável ao plano ofertado. 3.10.6.6. A solução deverá disponibilizar informações claras sobre: I finalidade do tratamento dos dados; II compartilhamento com terceiros; III localização ou condições gerais de armazenamento; IV período ou critérios de retenção; V possibilidade de exclusão de conversas e arquivos; VI utilização ou não das informações para treinamento dos modelos; e VII medidas adotadas para proteção dos dados. 3.10.6.7. A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las para finalidade diversa da necessária ao cumprimento do objeto. I senhas, credenciais ou códigos de acesso; III dados pessoais sensíveis; 3.10.6.8. A contratada deverá comunicar à FUNTRAB, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança relacionado às contas ou aos dados institucionais de que tenha conhecimento, apresentando as informações disponíveis e colaborando com as providências necessárias. 3.10.6.9. A FUNTRAB deverá orientar os usuários a não inserir nas plataformas: II informações classificadas como sigilosas; IV dados pessoais desnecessários à atividade; V documentos protegidos por restrição de acesso; ou VI informações cuja disponibilização a terceiros não esteja autorizada. 3.10.6.10. Quando indispensável à atividade, o tratamento de dados pessoais deverá ser limitado ao mínimo necessário e precedido, sempre que possível, de anonimização ou pseudonimização. 3.10.6.11. A Administração poderá determinar a imediata interrupção do tratamento, a exclusão de informações ou a adoção de

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

medidas corretivas quando identificar risco à segurança, à privacidade ou à proteção de dados pessoais.

3.10.7. Da visita técnica 3.10.7.1. Não será exigida visita técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de licenças de uso de softwares disponibilizados em ambiente de computação em nuvem, sem instalação física, execução de serviços nas dependências da FUNTRAB ou necessidade de conhecimento prévio das condições do local. 3.10.7.2. As informações necessárias à formulação das propostas encontram-se descritas neste Termo de Referência, podendo os interessados solicitar esclarecimentos pelos canais indicados no aviso de contratação direta. 4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA 4.1.1. A disponibilização das licenças será efetuada mediante solicitação formal da Contratante, acompanhada da nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo constar, no mínimo: I a identificação da solução e do plano contratado; II a quantidade de licenças; III o período de vigência; IV os endereços eletrônicos institucionais aos quais as licenças serão vinculadas; V os dados da unidade responsável pelo acompanhamento; e VI a identificação do responsável pela solicitação. Gerência do 4.1.2. O prazo para disponibilização e ativação das licenças será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única. 4.1.2.1. A disponibilização e a ativação das licenças deverão ser previamente coordenadas com a Observatório do Trabalho, pelos endereços eletrônicos dmelgarejo@funtrab.ms.gov.br e tsegovia@funtrab.ms.gov.br, ou por outro canal institucional formalmente indicado pela Contratante. 4.1.2.2. A Contratante encaminhará à Contratada os endereços eletrônicos institucionais dos usuários que receberão as licenças, sendo vedada a criação ou vinculação a contas pessoais ou endereços eletrônicos particulares. 4.1.2.3. A disponibilização será considerada concluída somente após: I a ativação de todas as licenças; II a vinculação das licenças às contas institucionais indicadas; III a confirmação de acesso pelos usuários ou pela fiscalização

IV a comprovação do plano, da edição e do período contratados; e V a entrega das orientações, documentos e canais de suporte previstos no Termo de Referência. 4.1.2.4. O prazo de vigência de cada licença deverá ser contado a partir da data de sua efetiva ativação e disponibilização para uso, não podendo ser reduzido em razão de procedimentos internos da Contratada, do revendedor, do distribuidor ou do fabricante. 4.1.3. Caso não seja possível disponibilizar e ativar as licenças no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões, acompanhadas da devida comprovação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

corridos do término do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior. 4.1.3.1. A comunicação apresentada pela Contratada não produzirá prorrogação automática do prazo, que dependerá de análise e autorização expressa da Contratante. 4.1.4. Considerando a natureza digital do objeto, não haverá entrega física. As licenças deverão ser disponibilizadas remotamente, mediante ativação e vinculação às contas institucionais indicadas pela FUNTRAB, cuja sede administrativa está localizada na Rua 13 de Maio, nº 2.773, Centro, Campo Grande/MS. 4.1.4.1. Quando houver necessidade excepcional de atendimento presencial, este deverá ser previamente agendado e ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. 4.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar as licenças em conformidade com a proposta aceita e com as especificações deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade, sem ônus adicional para a Contratante, a regularização ou substituição da solução que: I não corresponda ao plano, versão ou edição contratados; II apresente prazo de validade inferior ao estabelecido; III não permita a ativação ou o acesso; IV possua restrições incompatíveis com o uso institucional; V tenha origem ou forma de comercialização irregular; VI não atenda às funcionalidades e aos requisitos de segurança exigidos; ou VII seja fornecida em modalidade gratuita, experimental, promocional, educacional, doméstica ou diversa da contratada. 4.1.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, disponibilização, ativação, configuração inicial, suporte, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários à execução

integral do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão estar incluídas no preço ofertado. 4.1.7. Não se aplica a exigência de embalagem, transporte ou descarga, tendo em vista que o objeto será disponibilizado exclusivamente por meio eletrônico, sem fornecimento de bens ou mídias físicas. 4.1.8. A vigência contratual compreenderá o prazo necessário à disponibilização e ativação das licenças e os 12 (doze) meses de utilização contados de sua efetiva ativação, devendo abranger integralmente as obrigações de suporte, atualização e manutenção do direito de uso. 4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO 4.2.1. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, contado da comunicação formal de sua disponibilização pela Contratada, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta. 4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário corresponderá ao atesto no verso do documento fiscal ou em documento equivalente, conforme o art. 19 do Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

maio de 2022. 4.2.1.2. Para o recebimento provisório, a fiscalização verificará, no mínimo: I a quantidade de licenças disponibilizadas; II a identificação do fabricante e da solução; III o plano, a versão ou a edição fornecida; IV a vinculação às contas institucionais indicadas; V a possibilidade de autenticação e acesso; VI a data de ativação e o período de validade; VII a disponibilização dos documentos e dos canais de suporte; e VIII a inexistência de impedimento aparente à utilização das licenças. 4.2.1.3. A Contratada deverá apresentar documento, painel administrativo, mensagem do fabricante ou outro meio idôneo que permita comprovar a quantidade, o plano, a situação e o período de validade das licenças. 4.2.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser regularizadas ou substituídas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.2.1. Quando a irregularidade impedir integralmente o acesso ou a utilização da solução, a Contratada deverá iniciar as providências para regularização em até 1 (um) dia útil, contado da notificação, informando à fiscalização as medidas adotadas e a previsão de solução. 4.2.2.2. O período em que a licença permanecer indisponível por irregularidade imputável à Contratada deverá ser compensado mediante prorrogação equivalente de sua validade, sem custo adicional para a Contratante, quando tecnicamente possível, ou por outra medida aceita pela Administração. 4.2.3. As licenças serão recebidas definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais. 4.2.3.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação: I do funcionamento das contas individualizadas; II da correspondência entre o plano fornecido e o plano contratado; III do atendimento às funcionalidades mínimas; IV da comprovação de assinatura com duração de 12 (doze) meses, contados da efetiva ativação e disponibilização para uso, conforme o item 4.1.2.4; V da possibilidade de utilização dos recursos previstos; VI do atendimento aos requisitos de segurança da informação e privacidade; VII da regularidade e originalidade das licenças; e VIII da correção das eventuais inconsistências identificadas no recebimento provisório. 4.2.3.3. A fiscalização verificará a conformidade das soluções com os requisitos obrigatórios do Anexo I e com os requisitos condicionais efetivamente aplicáveis, mediante documentação e testes funcionais pertinentes a cada item, registrando as

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

evidências e as eventuais pendências. 4.2.3.4. A realização dos testes não autoriza a inserção de dados pessoais, informações sigilosas ou documentos protegidos por restrição de acesso. 4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, à qualidade, ao plano fornecido ou ao atendimento das funcionalidades contratadas, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando o objeto admitir recebimento e pagamento parcelados. 4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela regularidade, autenticidade, segurança, disponibilidade e funcionamento das licençasdurante todo o período contratado, nem por vícios ou irregularidades identificados posteriormente. 4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 4.3.1. A Contratada deverá garantir a validade, a regularidade e o funcionamento das licenças durante todo o período de 12 (doze) meses, contado da efetiva ativação, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas em sua proposta. 4.3.1.1. Durante o período contratado, deverão estar incluídos, sem custo adicional: I correções de falhas relacionadas à ativação e ao licenciamento; II restabelecimento de acesso quando o bloqueio decorrer de irregularidade da licença; III atualizações e correções de segurança disponibilizadas para o plano contratado; IV orientação para acesso, ativação e utilização das contas; V substituição ou regularização de licença inválida, irregular ou fornecida em plano divergente; e VI atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização. 4.3.1.2. O suporte técnico deverá ser disponibilizado, no mínimo, em dias úteis e em horário comercial, por telefone, correio eletrônico, sistema de chamados, atendimento remoto ou canal oficial do fabricante. 4.3.1.3. As solicitações que impeçam integralmente o acesso à solução deverão receber atendimento inicial em até 1 (um) dia útil, contado da comunicação da Contratante. 4.3.1.4. A solução do problema deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a Contratada comprovar que a ocorrência depende de providência exclusiva do fabricante ou de terceiro integrante da cadeia tecnológica, hipótese em que deverá manter a fiscalização informada sobre as providências adotadas. 4.3.1.5. A atuação do fabricante, distribuidor ou provedor de nuvem não afasta a responsabilidade da Contratada perante a FUNTRAB pelo cumprimento das obrigações assumidas. 5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO 5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o aviso de contratação direta, o Termo de Referência, a proposta aceita e os demais instrumentos que compõem a contratação; 5.1.3. Receber o objeto nos

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência; 5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidos ou para que as licenças sejam regularizadas ou substituídas, no todo ou em parte, às suas expensas; 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 5.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre quantidade, qualidade, funcionalidades ou outras condições da execução, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência; 5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação; 5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações pelo Contratado exigir providências judiciais; 5.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; 5.1.11. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando forem necessárias diligências ou informações complementares; 5.1.12. Notificar os emitentes das garantias contratuais, se houver, quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados; 5.1.14. Fornecer ao Contratado os endereços eletrônicos institucionais e as demais informações necessárias à vinculação e à ativação das licenças; 5.1.15. Designar os usuários autorizados a utilizar as soluções, bem como comunicar as alterações necessárias durante a vigência, quando a substituição de usuário for permitida pelo plano contratado; 5.1.16. Orientar os usuários quanto à guarda e ao uso adequado das credenciais de acesso, vedado o compartilhamento de contas ou senhas; 5.1.17. Utilizar as soluções em conformidade com este Termo de Referência, com as condições de licenciamento, com a legislação aplicável e com as normas institucionais de segurança da informação; 5.1.18. Orientar os usuários

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

da plataforma de inteligência artificial quanto: I à necessidade de revisão e validação humana dos conteúdos produzidos; II à proibição de inserção indevida de dados pessoais, informações sigilosas, credenciais ou documentos protegidos; III à possibilidade de geração de respostas incorretas, incompletas ou desatualizadas; e IV ao uso responsável, ético e compatível com as atribuições institucionais. 5.1.19. Comunicar ao Contratado, pelos canais de atendimento disponibilizados, os problemas de ativação, acesso, funcionamento, segurança ou licenciamento identificados durante a execução. 5.2. Com relação à obrigação prevista no subitem 5.1.10 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 5.3.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do aviso de contratação direta, deste Termo de Referência, da proposta aceita e dos demais instrumentos que compõem a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios, irregularidades e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável e, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor; 5.3.3. Corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos fixados neste Termo de Referência ou pelo fiscal da contratação, as licenças que apresentem vícios, irregularidades, impedimento de ativação, divergência de plano, prazo de validade inferior ao contratado ou qualquer outra desconformidade; 5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos comprovadamente sofridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa; 5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como prestar os esclarecimentos e as informações solicitados; 5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação e manter canal de comunicação com o representante da Administração; 5.3.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação; 5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto; 5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.3.10. Suspender, por determinação do Contratante, qualquer atividade ou procedimento executado em desacordo com este Termo de Referência ou que possa colocar em risco a segurança das contas, dos dados, das informações ou dos usuários; 5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução, abstendo-se de utilizá-las para finalidade diversa do cumprimento das obrigações contratuais; 5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, 5.3.13. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança da informação do Contratante que lhe forem formalmente comunicadas e guardem relação com a execução; 5.3.14. Fornecer licenças originais, novas, regulares e compatíveis com o uso institucional, vedado o fornecimento de licenças gratuitas, promocionais, educacionais, acadêmicas, experimentais, domésticas, anteriormente utilizadas ou obtidas mediante compartilhamento irregular; 5.3.15. Disponibilizar e ativar todas as licenças nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, vinculando-as exclusivamente aos endereços eletrônicos institucionais indicados pela FUNTRAB; 5.3.16. Assegurar que a vigência de cada licença seja de 12 (doze) meses, contados da efetiva ativação e disponibilização para uso; 5.3.17. Apresentar documentação que permita identificar e comprovar: I o fabricante e a denominação da solução; II o plano, a versão ou a edição fornecida; III a quantidade de licenças; IV a data de ativação; V o período de validade; e VI a regularidade das licenças. 5.3.18. Disponibilizar, durante toda a vigência, atualizações, correções de segurança e demais melhorias ordinariamente incluídas pelo fabricante no plano contratado, sem custo adicional; 5.3.19. Prestar suporte técnico para ativação, acesso, regularização e funcionamento das contas pelos canais e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência; 5.3.20. Comunicar previamente ao Contratante qualquer alteração do plano, das funcionalidades, das condições de licenciamento ou dos limites de utilização que possa afetar a execução do objeto; 5.3.21. Não suspender, cancelar, reduzir ou alterar as licenças durante a vigência, salvo por determinação da Administração, por exigência legal ou por descumprimento devidamente comprovado das condições de utilização, hipótese em que deverá comunicar

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

previamente o Contratante sempre que tecnicamente possível;

5.3.22. Responsabilizar-se pela atuação do fabricante, distribuidor, revendedor, provedor de nuvem e demais integrantes da cadeia de fornecimento utilizados para execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente; 5.3.23. Disponibilizar políticas de privacidade, termos de uso, condições de licenciamento e informações de segurança aplicáveis ao plano contratado; 5.3.24. Assegurar, em relação à plataforma de inteligência artificial generativa, que os comandos, documentos, arquivos, dados e respostas dos usuários institucionais não sejam utilizados, por padrão, para treinamento público ou aperfeiçoamento geral dos modelos, salvo autorização prévia e expressa da FUNTRAB; 5.3.25. Tratar os dados pessoais somente na medida necessária à execução do objeto e em conformidade com as instruções lícitas do Contratante, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis; 5.3.26. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados e as contas contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação; 5.3.27. Comunicar ao Contratante, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança relacionado às contas ou aos dados institucionais de que tenha conhecimento, informando, no mínimo: I a natureza do incidente; II os dados ou contas potencialmente afetados; III as medidas técnicas e administrativas adotadas; IV os riscos relacionados ao incidente; e V as providências previstas para correção e mitigação dos efeitos. 5.3.28. Colaborar com o Contratante no atendimento de solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais, quando pertinentes à execução da contratação; 5.3.29. Excluir, devolver ou tornar inacessíveis os dados institucionais tratados em razão da contratação após o encerramento da relação contratual, observadas as funcionalidades da solução, as obrigações legais de retenção e as condições de licenciamento aplicáveis; 5.3.30. Manter o Contratante informado sobre as providências adotadas para correção de falhas, indisponibilidades ou irregularidades que afetem a utilização das licenças; 5.3.31. Não utilizar o nome, a marca, os símbolos, os dados ou as informações da FUNTRAB para publicidade, divulgação comercial, treinamento, demonstração ou qualquer outra finalidade sem autorização prévia e expressa.

5.4. Com relação à obrigação prevista no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá ocorrer no prazo fixado pelo fiscal da contratação, hipótese em que o Contratado deverá indicar os empregados que preencherem as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021. 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato,

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022. 6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022. 6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022. 6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022. 6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022); 6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022); 6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.15. No

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.16. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto 15.938 de 26 de maio de 2022) 6.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.25. O gestor do

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.27. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO 6.27.1. A aferição da execução considerará, por item contratado, o quantitativo de licenças ativadas, a identificação do plano e da edição, a vinculação às contas institucionais, o período de assinatura e o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência e do Anexo I. 6.27.2. O faturamento dependerá da comprovação do fornecimento e do recebimento das licenças correspondentes, observadas as condições de pagamento. A disponibilização de links, convites ou códigos sem possibilidade efetiva de acesso não caracteriza cumprimento integral da obrigação. 6.27.3. As desconformidades serão registradas e notificadas para correção. Eventuais glosas deverão ser motivadas e proporcionais à parcela não executada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa e da aplicação das sanções cabíveis. 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO: 7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação. 7.1.1.1. O faturamento será realizado em parcela única por item, após o recebimento definitivo das licenças correspondentes, mediante comprovação da ativação e da disponibilização da assinatura anual em favor da FUNTRAB, permanecendo exigíveis as obrigações de suporte, atualização e manutenção do direito de uso durante todo o período contratado. 7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada. 7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras. 7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável. 7.1.7. A Contratada, durante

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico. 7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente. 7.2. REAJUSTE 7.2.1. Não se aplica. 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 8.1.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 16.119/2023, condicionado à confirmação dos pressupostos legais. 8.1.2. A seleção será realizada por item, admitida a participação do fornecedor em um ou mais itens. 8.1.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerado o valor total correspondente ao quantitativo de licenças e ao período de 12 (doze) meses, condicionado ao atendimento integral deste Termo de Referência e do Anexo I. 8.2. HABILITAÇÃO 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; IV. Sociedade empresária

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020. V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006; 8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos: a)

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados; c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa. 8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. 8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA, os seguintes documentos: 8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. 8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo,

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. 8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. 8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). 8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 8.2.5. Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes: 8.2.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional não se aplica

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. 9.2. O valor estimado desta pretensa aquisição, retrata o Decreto Estadual n° 15.940 de 26 de maio de 2022 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. 9.3. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública. 10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando: I - A exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; II - Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Contudo, deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado não se aplicam nas hipóteses descritas no artigo 49 da LC n. 123/2006. 10.4. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n° 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que sem enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão. 10.5. Exercido o direito de preferência pelo Microempresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do Fornecedor interessado. 10.6. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. 10.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

Porte. 10.8. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade da inserção digital das mesmas. 10.9. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. 10.10. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta: a) Natureza de Despesa: 33904011

b) Funcional programática: 20839061133422186133000l c) Fonte: 0171480041 11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. 11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência. 12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital. 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato; 12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato; 12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156. 12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória. Sanção de Multa 12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma: 12.4.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 12.4.2. De 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 12.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023. 12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas. 12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória,

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante. 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. Sanção de impedimento de licitar e contratar 12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar 12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos

12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar. Da Aplicação e do Cômputo da Sanção 12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023. 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. Processo Administrativo Sancionador 12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos e definições promovidos na fase de planejamento e consolidados ao longo deste Termo de Referência — abrangendo a caracterização do objeto (item 1), a fundamentação e necessidade da contratação (item 2), os requisitos técnicos e de sustentabilidade (item 3), o modelo de execução (item 4) e as obrigações das partes (item 5) — , conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis, adequadas e proporcionais ao atendimento da necessidade administrativa subjacente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

14 – NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

14.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme os esclarecimentos a seguir:

14.1.1. A unidade gestora responsável pela presente contratação é a Diretoria de Administração da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB. 14.1.2. O objeto da presente contratação é classificado, quanto à sua natureza, como Contratação de serviços (item 1.1 deste Termo de Referência). 14.1.3. Não houve, no exercício financeiro de 2026, por parte da unidade gestora acima identificada, outras contratações de objeto de mesma natureza, de forma que o valor total estimado para a presente contratação corresponde à integralidade da despesa da espécie realizada pela unidade no exercício em curso, inexistindo, portanto, fracionamento de despesa. 14.1.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação abrange,

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.

em processo único, afastando a segmentação artificial da demanda. A conclusão quanto à inexistência de fracionamento deverá permanecer amparada pelo levantamento das despesas de mesma natureza realizadas ou previstas pela unidade gestora no exercício, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designados nos autos do processo administrativo, são:

Fernanda Alves Borges da Silva

Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

Matrícula: 493273025

Campo Grande – MS, datado e assinado digitalmente.

Identificação do servidor/ equipe responsável pela elaboração do termo de referência

Marina Hojaij Carvalho Dobashi

Diretora Presidente

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K7BS-7W9R-AFEV-E8P3.

HASH: 3f65d64dc6eb35e52cf586d4927d48782211e34cbef9e8bfb3d9365bda077b28.